

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 626/2024

DISPENSA Nº 573/2024

1 – Objeto:

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de placar eletrônico poliesportivo, com espaço para publicidade estática, com mesa de comando sem fio, para o Ginásio Municipal de Esportes Imperial.

2 – Contratado:

BEN HUR DE FREITAS

CNPJ: 27.517.054/0001-85

ENDEREÇO: RUA GERMANO BORIM, Nº 89, NOSSA CHACARA, GRAVATAÍ - RS, CEP 94.050-360.

3 – Valor total registrado:

O valor total do registro será de **R\$ 7.100,00** (sete mil e cem reais).

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento do objeto da contratação, mediante apresentação de nota fiscal.

5- Prazo da Execução:

O prazo de contrato será de 3 (três) meses a contar da data de assinatura.

6 – Dotação Orçamentária:

06 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; 06.05 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; 2038 - Manutenção das Atividades Esportivas; 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recurso: 1500; Código reduzido de despesa: 4320.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Contrato Social, Ficha de cadastro Receita Estadual do Rio Grande do Sul, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Município de Gravataí e Faxinal do Soturno, CND Trabalhistas, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão Cível Negativa.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:



Aquisição de um placar eletrônico pode melhorar significativamente a gestão e a experiência de eventos esportivos, competições ou outras atividades que envolvam a contagem de pontos ou o acompanhamento do tempo, além de passar uma transparência para quem está assistindo aos eventos que ocorrem. Ademais oferece a oportunidade de publicidade com espaço dedicado a exibir anúncios e mensagens de patrocinadores. Isso oferece uma oportunidade de receita para os gestores do ginásio, possibilitando um pronto atendimento das demandas financeiras do espaço público sem ter que recorrer diretamente ao Município.

Faxinal do Soturno/RS, 08 de abril de 2024.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Aquisição de Placar eletrônico poliesportivo, com espaço para publicidade estática, com mesa de comando sem fio, para Ginásio Municipal de Esportes do Imperial.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a aquisição de placar eletrônico poliesportivo, com espaço para publicidade estática, com mesa de comando sem fio, para Ginásio Municipal de Esportes do Imperial.

O principal objetivo a compra de um placar eletrônico pode melhorar significativamente a gestão e a experiência de eventos esportivos, competições ou outras atividades que envolvam a contagem de pontos ou o acompanhamento do tempo. Tendo em vista que, a aquisição do objeto também visa dar transparência para quem está no ginásio acompanhando os eventos esportivos que utilizam o placar eletrônico.

OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Placar eletrônico poliesportivo, com espaço para publicidade estática, com mesa de comando sem fio, para Ginásio Municipal de Esportes do Imperial.	Unidade	01	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação do contrato encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Preliminar.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de placar eletrônico poliesportivo, com espaço para publicidade estática, com mesa de comando com display em cristal líquido, para Ginásio Municipal de Esportes do Imperial.

Em resumo, a compra de um placar eletrônico pode melhorar significativamente a gestão e a experiência de eventos esportivos, competições ou outras atividades que envolvam a contagem de pontos ou o acompanhamento do tempo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de um placar eletrônico poliesportivo com espaço para publicidade estática, com mesa de comando sem fio, para Ginásio Municipal de Esportes do Imperial. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações neste termo de referência.

A empresa deverá entregar o objeto em plenas condições de uso, conforme solicitado no estudo preliminar e neste termo, a mesma será comunicada pela secretaria da educação, cultura e desporto de Faxinal do Soturno e terá o prazo de 30 dias para entregar o placar eletrônico no seguinte endereço, Avenida Anjo da Guarda 1245, Distrito de Santos Anjos, Faxinal do Soturno.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204, de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno



no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria da Educação, Cultura e Desporto indica os servidores Luciano Camilo Trevisan, matrícula nº 17183, lucianocamilo2010@hotmail.com e Aline Zanon, matrícula nº 10723, aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

O contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura, que se estima em 3 (três) meses.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto, mediante emissão de nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Para tanto, foi utilizado o método de pesquisa direta, mediante justificativa e considerando a necessidade de solucionar empresas confiáveis e competentes para assegurar a qualidade do objeto. Desde que seja apresentada justificativa de escolha dessas empresas e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6(seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital do art.23, § 1º,IV, os valores de pesquisa foram de R\$ 9.260,00, R\$ 7.280,00 e R\$ 7.100,00 que foi o menor valor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.100,00(Sete mil e cem reais).



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária .

Faxinal do Soturno, 22 de março de 2024

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



PARECER JURÍDICO 29/2024
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

Aquisição de um placar eletrônico pode melhorar significativamente a gestão e a experiência de eventos esportivos, competições ou outras atividades que envolvam a contagem de pontos ou o acompanhamento do tempo, além de passar uma transparência para quem está assistindo aos eventos que ocorrem. Ademais oferece a oportunidade de publicidade com espaço dedicado a exibir anúncios e mensagens de patrocinadores. Isso oferece uma oportunidade de receita para os gestores do ginásio, possibilitando um pronto atendimento das demandas financeiras do espaço público sem ter que recorrer diretamente ao Município.

O valor não atinge o limite legal.

É o breve relatório.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, II prevê a hipótese de dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto 11.871/23 para o montante R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).



Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 7º da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 08 de abril de 2024.

Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706